

LEI N.º 1.906/2014, DE 10 DE NOVEMBRO/2014.

Dispõe sobre denominação de rua na sede do Município de Capelinha e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ALMERINDA** a via pública localizada no Bairro Piedade, com início na Avenida Aeroporto e término na Rua Espírito Santo, conforme croqui anexo e que é parte integrante desta lei.

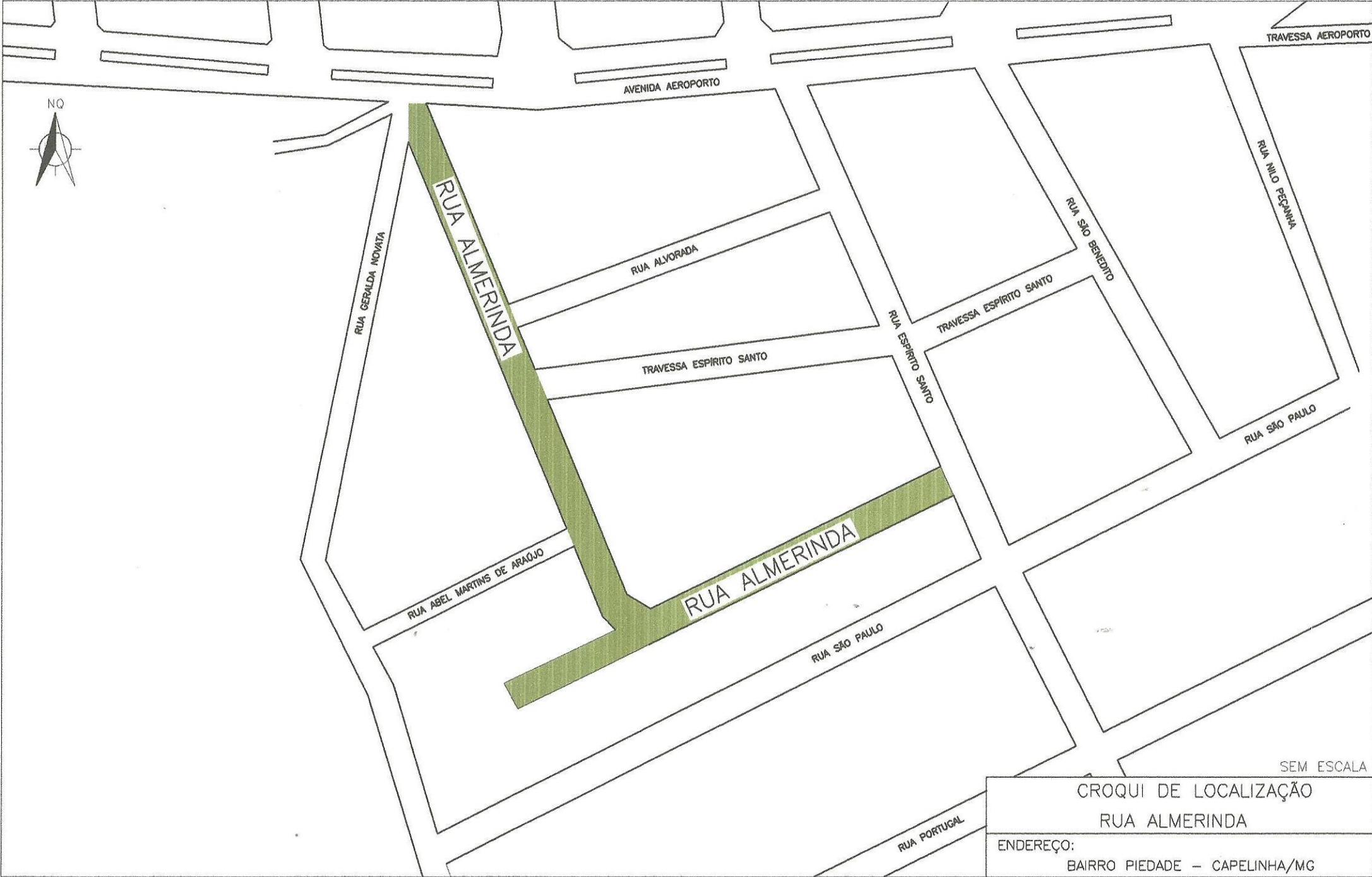
Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal a confecção e instalação de placas indicativas com a denominação RUA ALMERINDA para serem afixadas em pontos estratégicos da citada via pública, bem como comunicar aos órgãos como Correios, COPASA, CEMIG, Setor de Arrecadação Municipal, operadoras de telefonia fixa e móvel e a quem mais possa interessar.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Anual da Prefeitura Municipal.

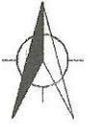
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), 11 de novembro de 2014.

José Antônio Alves de Sousa
Prefeito Municipal



NQ



TRAVESSA AEROPORTO

AVENIDA AEROPORTO

RUA ALMERINDA

RUA ALVORADA

TRAVESSA ESPIRITO SANTO

TRAVESSA ESPIRITO SANTO

RUA SÃO BENEDITO

RUA MILD PECINHA

RUA SÃO PAULO

RUA GERALDA NOVAITA

RUA ESPIRITO SANTO

RUA ABEL MARTINS DE ARAÚJO

RUA ALMERINDA

RUA SÃO PAULO

SEM ESCALA

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
RUA ALMERINDA

ENDEREÇO:
BAIRRO PIEDADE - CAPELINHA/MG